

PORTARIA Nº 06/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 29 de fevereiro de 2024, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, os quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
52850	ERNI MARIA DE FREITAS
09257	ROSELI APARECIDA SANTIAGO ALVES
30652	ISABEL CELESTINA BARBOSA DA SILVA

Art. 2º. Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 29 de fevereiro de 2023, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023



ePROTOCOLO



Documento: **PORTARIAconjuntaNULIDADEASGAPOSENTADAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/02/2024 15:06 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.135.083-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 21/02/2024 17:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

c2512657765a6a7f8eea68faed637b1e.

colaborando para o sucesso em todas as áreas da vida.

Desta forma, mediante as considerações expostas e com respaldo na Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 3.513/2016, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, dispensa de chamamento público para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

15896/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.629.331-2

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Claudineia Paula Schneider Parizotto, RG n.º 7.767.027-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 118ª Zona Eleitoral de Matelândia, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 23/03/2024, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 03/2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15953/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.758.423-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora **Daniele do Carmo Ribeiro de Lima**, RG n.º 7.980.498-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 9.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 010/2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15886/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 72/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.140.095-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 5.458/2023, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, CNPJ n.º 74.015.611/0001-40, referente à contratação de prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, para atender às necessidades das instituições de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleo Regional de Educação (quando couber), no município de Mariluz-PR:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Eliane D'Avila	8.938.189-4	828.365.409-82
Fiscal	Izonete Kazmierczak Franzon	5.184.266-9	982.131.309-44

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

16049/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 06/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando: **I** - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DIEX/PREDUC; **II** - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e **III** - O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 29 de fevereiro de 2024, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, os quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
52850	ERNI MARIA DE FREITAS
09257	ROSELI APARECIDA SANTIAGO ALVES
30652	ISABEL CELESTINA BARBOSA DA SILVA

Art. 2º. Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 29 de fevereiro de 2023, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

15554/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL N.º 004/2024 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DISPENSAR** o senhor RILTON ALEXANDRE GUIMARÃES, portador do CPF n.º 928.843.936-68, de responder pela atribuição de PROCURADOR JURÍDICO a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

16013/2024

